

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
REQUERIMENTO	03/04/2024		03/04/2024 15:11	2024/383863
Procedência:	IGEPREV			
Interessado:	SCI - Setor de Controle Interno			
Assunto:	ENCAMINHAMENTO			
SubAssunto:				
Complemento:	Política de Controle Interno (atualizada em 01/04/2024)			
Origem:	IGEPREV - SCI - IR01			
Anexo/Sequencial:	1, 2			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/383863>

**À DIREX,**

Considerando que a Política de Controle Interno deve ser revisada a cada dois anos, contados a partir de sua última atualização, ou sempre que se fizer necessário, não excedendo o prazo de vinte e quatro meses, o Núcleo de Controle Interno encaminha à esta Diretoria a versão atualizada em 2024 da Política de Controle Interno, para aprovação.

Ademais, aponta-se que após aprovação desta política pela Diretoria Executiva, ela deve-se encaminhada para aprovação do Conselho Estadual de Previdência e ser disponibilizada no *site* institucional deste Instituto.

**Sandro Carepa Dias**  
Coordenador, em exercício, do Núcleo de Controle Interno

# POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO

EM 03/04/2024 às 15:13 (hora local) - ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Sandro Carepa Dias (rei 11.419/2006) N° do Protocolo: 2024/383863 Anexo/Seqüencial: 2 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo> Identificador de autenticação: B4DE48D.B827.8BA.76E83730A1DA4E49BF

(versão 1.2, atualizada em 01 de abril de 2024)

## DIRETORIA EXECUTIVA

### Presidente

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

### Procuradora-Chefe

Ana Rita Dopazo Antônio José Lourenço

### Diretor de Administração e Finanças

Franklin José Neves Contente

### Diretora de Previdência

Camila Busarello

### Diretor de Proteção Social dos Militares

Carlos Dória Santos

BELÉM – PARÁ  
2024

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. ABRAGÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>3. DEFINIÇÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>4. OBJETIVOS.....</b>	<b>6</b>
<b>5. INSTRUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS .....</b>	<b>6</b>
<b>6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>7</b>
<b>7. RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>8</b>
<b>8. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES .....</b>	<b>10</b>
<b>9. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>10. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>12</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Controles Internos (PCI) tem como objetivo identificar, avaliar, monitorar, controlar de maneira efetiva os principais riscos, tanto internos quanto externos, que possam afetar as operações e resultados organizacionais deste Instituto. Os controles internos englobam um conjunto de práticas administrativas, que consistem em planos, rotinas e procedimentos destinadas a resguardar o órgão público de possíveis riscos, garantindo a integridade de sua gestão e reputação. Além disso, ela assegura atribuição de responsabilidade e de delegação de autoridade, mantém a consistência e tempestividade das informações e implementa medidas contra fraudes e corrupção.

Os Controles Internos são todos os processos organizacionais, políticas e procedimentos implementados de forma interligada por uma organização para garantir o cumprimento das normas legais, regulatórias e éticas. No âmbito do Compliance, os controles internos são direcionados para mitigar riscos de não conformidade e assegurar a integridade das operações da instituição. Esses controles abrangem uma ampla gama de atividades, incluindo monitoramento, revisão e avaliação dos processos organizacionais, além da implantação de salvaguardas e políticas preventivas, tais como o Código de Ética e a Política de Ouvidoria.

O presente documento visa nortear a mitigação de riscos nas atividades desenvolvidas no âmbito deste Instituto, que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público, bem como, disseminar a importância de ações coordenadas para concretização de uma cultura de controles internos sólida, ampla, eficaz e transparente.

## 2. ABRAGÊNCIA

2.1. A PCI abrange todos os dirigentes, gestores, servidores públicos, prestadores de serviços e demais partes interessadas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com os procedimentos sob gestão do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará e se aplica a todas as unidades organizacionais, bem como aos seus respectivos planos, programas, projetos e processos organizacionais.

### 3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Atividades de Controle:** ações preventivas, detectivas e corretivas, estabelecidas por meio de políticas e procedimentos, que ajudam a gestão no direcionamento dos processos de mitigação dos riscos que possam impactar a capacidade de alcançar os objetivos.
- 3.2. Auditoria Interna:** atividade independente e objetiva de avaliação e conformidade elaborada para agregar valor e aperfeiçoar as ações do IGEPPS/PA, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança corporativa.
- 3.3. Conformidade (Compliance):** dever de cumprimento da legislação, bem como normas e políticas internas e externas, de forma íntegra e ética, para o fortalecimento do sistema de controles internos.
- 3.4. Controles Internos:** processos desenvolvidos para fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos do IGEPPS/PA, por meio da identificação, mensuração e minimização de riscos, em todos os níveis da entidade.
- 3.5. Dirigentes:** Presidente, Diretores e Procurador-Chefe do IGEPPS/PA; Conselheiros do Conselho Estadual de Previdência, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; e membros do Comitê de Investimento.
- 3.6. Gestores:** Gerentes e Coordenadores do IGEPPS/PA.
- 3.7. Sistema de Controles Internos:** conjunto integrado de políticas, normas, procedimentos e atividades instituído para acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para os fundos previdenciários e para o IGEPPS/PA, de modo a reduzir a possibilidade de riscos e contribuir para a eficácia das operações, a utilização eficiente de recursos e a garantia de conformidade.
- 3.8. Risco:** possibilidade de ocorrência de evento que possa afetar negativamente o alcance dos objetivos.
- 3.9. Avaliação de risco:** é um processo dinâmico que busca identificar eventos adversos que possam prejudicar os objetivos organizacionais, envolvendo a identificação de suas fontes, causas e consequências. Esse processo permanente requer a análise constante dos riscos relevantes e a determinação de respostas apropriadas para mitigá-los, garantindo a eficácia na realização dos objetivos da organização.

#### 4. OBJETIVOS

- 4.1. Dar suporte à missão institucional de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Pará, de forma sustentável e transparente, contribuindo para a satisfação da dignidade humana;
- 4.2. Definir conceitos, princípios, diretrizes, responsabilidades e atividades inerentes ao sistema de controles internos do IGEPPS/PA;
- 4.3. Promover maior acuracidade, integridade e transparência das informações, contribuindo para o cumprimento de obrigações de *accountability*, a mitigação de riscos, a tomada de decisões de gestão e o controle social das atividades desenvolvidas no âmbito do IGEPPS/PA;
- 4.4. Salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
- 4.5. Proporcionar e promover a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- 4.6. Disseminar a cultura de controles internos e a importância da conformidade, em todos os níveis do IGEPPS/PA; e
- 4.7. Fomentar as boas práticas de controles internos, conforme os melhores referenciais comparativos de cada área de atuação;

#### 5. CONTROLES INTERNOS

5.1. No sistema de controles internos, as ações preventivas são analisadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, com o objetivo de verificar a legalidade na execução. Os demais controles são realizados após a conclusão do ato ou processo e têm como objetivo verificar a conformidade com os atos de gestão, consolidar o sistema integrado de controle e garantir a aderência aos requisitos do programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, bem como a aplicação de outras normas relevantes.

5.2. Os principais instrumentos de controle interno que serão utilizados para garantir a eficácia e a conformidade dos processos organizacionais do IGEPPS incluem:

**5.2.1. Procedimentos Operacionais Padrão (POPs):** Documentos que descrevem passo a passo as atividades a serem realizadas em determinado processo, garantindo uniformidade e conformidade com os padrões estabelecidos.

**5.2.2. Políticas e Normas Internas:** Documentos que estabelecem diretrizes, regras e princípios que devem ser adotados pelos colaboradores do Instituto.

**5.2.3. Comunicação e Treinamento:** Mecanismos para dar conhecimento a política de controle interno a todos os seus servidores, estagiários e prestadores de serviços e fornecer o treinamento necessário para sua implementação adequada.

**5.2.4. Controles de Acesso e Segurança da Informação:** Mecanismos que garantem que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a informações e recursos do Instituto, protegendo contra vazamentos e acessos indevidos.

**5.2.5. Canais de Comunicação e Transparência:** Mecanismos que garantem o acesso a informações aos servidores, segurados etc., bem como, assegurem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA).

**5.2.6. Auditorias Internas:** Avaliações sistemáticas e periódicas dos processos e controles internos realizadas por equipes internas ou externas à organização. As auditorias internas se constituem na terceira linha de defesa deste Instituto, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha de defesa) e da supervisão dos controles internos (segunda linha de defesa). Além disso, as auditorias internas têm a responsabilidade de fornecer avaliações e orientações para aprimorar os controles internos deste Instituto, visando mitigar os principais riscos que possam impedir o alcance de seus objetivos.

**5.2.7. Indicadores de Desempenho (KPIs):** Métricas quantitativas ou qualitativas que permitem monitorar o desempenho dos processos e identificar possíveis desvios ou áreas de melhoria.

**5.2.8. Análise de Riscos e Controles (ARC):** Metodologia para identificar, avaliar e mitigar os riscos associados aos processos organizacionais, garantindo que os controles adequados sejam implementados.

## 6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O sistema de controles internos do IGEPPS/PA será composto por três linhas de defesa integradas, conforme abaixo descrito.

**6.1. Primeira Linha de Defesa:** refere-se à gestão dos riscos e implementação, manutenção e aprimoramento dos controles internos pelos gestores, formado pelo conjunto de normas, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências, revisões, trâmites, documentos e informações, entre outros, de maneira a garantir que suas

atividades sejam conduzidas de forma adequada, com os riscos minimizados e em conformidade com a legislação aplicável, bem como políticas e normas internas e externas. As áreas devem verificar a existência e validade dos controles instituídos sobre seus processos e serviços, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do IGEPPS/PA.

**6.2. Segunda Linha de Defesa:** trata-se das funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e ao controle interno do órgão executor, sendo realizada pelo Núcleo de Controle Interno:

- i) ao apurar a conformidade dos procedimentos com a legislação aplicável, bem como políticas e normas internas e externas;
- ii) ao avaliar e certificar os controles estabelecidos pelos gestores de primeira linha de defesa;
- iii) ao responder pela validação independente dos modelos, dados e metodologias; e
- iv) ao elaborar relatórios periódicos de controles internos.

**6.3. Terceira Linha de Defesa:** refere-se às funções da Auditoria Interna, na realização de auditorias com foco em riscos, verificando a conformidade dos procedimentos, bem como na avaliação, de forma independente, quanto à adequabilidade, qualidade, suficiência e cumprimento dos processos e do sistema de gestão de riscos praticados pelas demais linhas de defesa.

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1. Conselho Estadual de Previdência:

- 7.1.1. Apreciar, aprovar e publicar a política de controles internos;
- 7.1.2. Apreciar e aprovar os critérios de avaliação e validação dos relatórios de controle interno;
- 7.1.3. Incorporar as práticas de controles internos ao processo decisório;
- 7.1.4. Monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos do IGEPPS/PA, apresentando recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que eventualmente julgar necessárias; e
- 7.1.5. Avaliar a efetividade e suficiência do sistema de controles internos.

## 7.2. Diretoria Executiva - DIREX:

- 7.2.1. Avaliar e aprovar a política de controles internos e submeter ao Conselho Estadual de Previdência;
- 7.2.2. Avaliar os relatórios de controle interno e assegurar o cumprimento de eventuais recomendações;
- 7.2.3. Incorporar as práticas de controles internos ao processo decisório;
- 7.2.4. Disseminar a cultura de controles internos em todos os níveis; e
- 7.2.5. Fomentar práticas de gestão eficientes e controles internos adequados e eficazes.

## 7.3. Núcleo de Controle Interno:

- 7.3.1. Estabelecer metodologia, modelos, padrões e ferramentas, para o gerenciamento de controles internos do IGEPPS/PA;
- 7.3.2. Elaborar, rever e atualizar a política de controles internos e submeter à Diretoria Executiva;
- 7.3.3. Elaborar relatórios periódicos de controle interno das áreas mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, conforme critérios de avaliação e validação estabelecidos pelo Conselho Estadual de Previdência, dando conhecimento à Diretoria Executiva;
- 7.3.4. Elaborar relatórios periódicos de controle interno de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;
- 7.3.5. Monitorar o cumprimento da política de controles internos e de eventuais recomendações registradas nos relatórios de controles internos;
- 7.3.6. Realizar a atividade de auditoria interna nos processos de maior risco do IGEPPS/PA;
- 7.3.7. Recomendar capacitação de pessoal de acordo com as áreas de maior risco;
- 7.3.8. Emitir relatórios e parecer das conformidades realizadas pelos Agentes Públucos de Controle Interno à Auditoria-Geral do Estado;
- 7.3.9. Emitir relatórios anualmente de prestação de contas ao TCE.

## 7.4. Demais Unidades Organizacionais:

- 7.4.1. Conhecer e aplicar a política de controles internos;

- 7.4.2. Implantar, manter e aperfeiçoar práticas de gestão eficientes e controles internos adequados e eficazes;
- 7.4.3. Documentar os controles internos implementados na área de sua competência;
- 7.4.4. Apresentar anualmente ao Núcleo de Controle Interno, a documentação dos controles internos na área de sua competência;
- 7.4.5. Definir os indicadores dos controles internos e fazer o seu acompanhamento; e
- 7.4.6. Zelar, permanentemente, pela exatidão e consistência das informações prestadas.

**7.5. Dirigentes e Gestores:** a existência do Núcleo de Controle Interno não exime os dirigentes e gestores que integram a estrutura organizacional do IGEPPS/PA, no exercício de suas funções, da responsabilidade individual pela gestão dos controles internos, nos limites de suas competências.

## 8. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

8.1. As atividades de controles devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa, estabelecidas pelos padrões e metodologias do *Committee of Sponsoring Organization of Treadaway Commission – COSO*.

8.2. O Sistema de Controles Internos tem como fundamentos a transparência, a governança, a integridade, a *accountability* e a conformidade na aplicação dos recursos públicos, onde deve-se instituir políticas, normas e procedimentos para assegurar que os riscos inerentes às atividades do Instituto detenham de identificação e administração adequada para o devido alcance dos princípios da legalidade, legitimidade, imensoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, eficácia, efetividade, salvaguarda dos ativos e da segregação de funções.

8.3. O processo de controles internos deve ser contínuo evitando potenciais impactos de não conformidade nos processos, e será desenvolvido através das seguintes etapas:

**8.3.1 Mapeamento de processos:** compreende a identificação das necessidades de controle, com a definição de pontos de controle, periodicidade e responsáveis para monitoramento e a identificação de parâmetros e critérios a serem considerados no gerenciamento de riscos.

**8.3.2. Avaliação dos pontos críticos:** compreende a mensuração, avaliação e tratamento do nível de risco. Nessa etapa, após o reconhecimento e descrição dos riscos relacionados a um

objeto de gestão e a comparação do nível do risco com critérios, a fim de determinar se o risco é aceitável, realiza-se o planejamento e a realização de ações para modificar o nível do risco.

**8.3.3. Atividades de Controles Internos:** refere-se as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar. Essas atividades incluem uma gama de controles internos da gestão preventivos e detectivos, bem como a preparação prévia de planos de contingência e resposta à materialização dos riscos;

**8.3.4. Monitoramento:** comprehende o acompanhamento e a avaliação do desempenho ou da situação de elementos da gestão de riscos, podendo englobar a revisão da política, das atividades, dos riscos, dos planos de tratamento de riscos, dos controles e de outros tópicos relevantes. Esse monitoramento pode ser realizado por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as ações incongruentes dos controles internos do IGEPPS.

**8.3.5. Comunicação e consulta:** refere-se à identificação das partes interessadas em objetos de gestão de riscos e obtenção, fornecimento ou compartilhamento de informações relativas à gestão de riscos sobre tais objetos, observada a classificação da informação quanto ao sigilo.

**8.3.6. Melhoria Contínua:** comprehende o aperfeiçoamento ou ajuste de aspectos da gestão de riscos avaliados no monitoramento, com melhoria contínua no sistema de controles internos e nos resultados do monitoramento sobre a efetividade do tratamento de riscos.

**8.4.** O gerenciamento do ambiente de Controles Internos tem como premissas, que o IGEPPS deve identificar e avaliar os riscos associados ao não cumprimento das metas e objetivos, para considerar a probabilidade de ocorrência e os impactos, caso se materializem. As variáveis básicas que deverão ser utilizadas em todas as fases do processo de planejamento dos trabalhos de controle são materialidade, relevância, criticidade e risco.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução desta Política de Controle Interno, o IGEPPS/PA adotará processos, controles e governança compatíveis com os níveis de riscos assumidos em suas operações.

9.2. Os servidores do IGEPPS/PA serão capacitados para a aplicação dos modelos de boas práticas e técnicas para gestão de riscos, de acordo com as recomendações do Núcleo de Controle Interno e o Plano Anual de Capacitação.

9.3. A PCI deve ser revisada a cada dois anos, contados a partir de sua última atualização, ou sempre que se fizer necessário, não excedendo o prazo de vinte e quatro meses.

9.4. Esta Política entra em vigor a partir da data de publicação da aprovação pelo Conselho Estadual de Previdência, no Diário Oficial do Estado do Pará, e deve ser disponibilizada no site do IGEPPS/PA.

## 10. REFERÊNCIAS

- 10.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Emendas Constitucionais nº 19/1998, nº 20/1998, nº 41/2003, nº 45/2005, nº 70/2012, nº 88/2015 e nº 103/2019;
- 10.2. Constituição do Estado do Pará de 1989 e Emendas Constitucionais nº 15/1999, nº 75/2019, nº 76/2019 e nº 77/2019;
- 10.3. Súmula Vinculante nº 33/2014, do Supremo Tribunal Federal (Versa sobre aposentadoria especial do servidor público);
- 10.4. Súmula nº 473/1969, do Supremo Tribunal Federal (Versa sobre atos administrativos);
- 10.5. Súmula nº 340/2007, do Superior Tribunal de Justiça (Versa sobre pensão por morte);
- 10.6. Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985 (Dispõe sobre a aposentadoria do servidor público policial, nos termos do § 4º do art. 40 da Constituição Federal);
- 10.7. Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014 (Atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que “Dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103, da Constituição Federal”, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial);
- 10.8. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);
- 10.9. Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 (Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal);
- 10.10. Lei Complementar Estadual nº 04, de 20 de novembro de 1990 (Regulamenta o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará, que trata do desligamento do trabalho, por parte do servidor público, por motivo de aposentadoria);
- 10.11. Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002 (Institui o Regime de Previdência Estadual do Pará e dá outras providências);
- 10.12. Lei Complementar Estadual nº 112/2016 (Altera dispositivos da Lei Complementar nº 039, de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o Regime de Previdência Estadual do Pará, e dá outras providências);
- 10.13. Lei Complementar Estadual nº 115, de 17 de junho de 2017 (Altera, acresce e revoga dispositivos da LC nº 039, de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do estado do Pará; altera dispositivos da LC nº 112, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o regime próprio de previdência do estado do Pará);

10.14. Lei Complementar Estadual nº 125, de 30 de dezembro de 2019 (Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 039, de 9 de janeiro de 2002; altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 112, de 28 de dezembro de 2016; altera dispositivos da Lei Complementar nº 115, de 17 de julho de 2017)

10.15. Lei Complementar Estadual nº 128, de 13 de janeiro de 2020 (Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 039, de 9 de janeiro de 2002);

10.16. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

10.17. Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 (Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências);

10.18. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências);

10.19. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);

10.20. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências);

10.21. Lei nº 10.887, 18 de junho de 2004 (Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências);

10.22. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

10.23. Lei nº 13.726, 14 de agosto de 2018 (Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação);

10.24. Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

10.25. Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará);

10.26. Lei Estadual nº 10.021, de 31 de julho de 2023 (Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a transformação da Auditoria-Geral do Estado do Pará (AGE) em Controladoria-Geral do Estado do Pará (CGE), e cria o Conselho Estadual de Transparência Pública e Prevenção da Corrupção (CTPC) e a carreira de Auditor de Finanças e Controle, no âmbito do Poder Executivo Estadual);

10.27. Lei Estadual nº 6.564, de 1º de agosto de 2003 (Dispõe sobre a estruturação do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará);

10.28. Lei Estadual nº 8613, de 3 de abril de 2018 (Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, que dispõe sobre a estruturação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPREV);

- 10.29. Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará);
- 10.30. Leis relativas à carreira, cargo, composição remuneratória e reajuste salarial de servidores públicos do Estado do Pará: diversas;
- 10.31. Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza);
- 10.32. Decreto Estadual nº 2.848, de 27 de dezembro de 2022 (Dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE);
- 10.33. Decreto Estadual nº 5.554, de 07 de outubro de 2002 (Conselho Estadual de Previdência);
- 10.34. Decreto Estadual nº 1.751, de 30 de agosto de 2005 (Regimento Interno do IGEPPS/PA);
- 10.35. Decreto Estadual nº 3.792, de 22 de março de 2024 (Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta para viagem nacional ou internacional);
- 10.36. Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2008 (Aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos);
- 10.37. Decreto Estadual nº 2.787, de 29 de novembro de 2022 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional);
- 10.38. Decreto Estadual nº 2.734, de 7 de novembro de 2022 (Dispõe sobre os procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.)
- 10.39. Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 (Dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará);
- 10.40. Decreto Estadual nº 2.176, de 12 de setembro de 2018 (Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará);
- 10.41. Decreto Estadual nº 3.652, de 16 de janeiro de 2024 (Altera o Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional);
- 10.42. Decreto Estadual nº 3.704, de 9 de fevereiro de 2024 (Altera o Decreto Estadual nº 2.787, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional; e altera o Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e revoga o Decreto Estadual nº 1.504, de 26 de abril de 2021);

10.43. Decreto Estadual nº 3.804, de 27 de março de 2024 (Altera o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará; e o Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e estabelece a Política Estadual de Compras e Contratação).

10.44. Decreto Estadual nº 3.037, de 25 de abril de 2023 (Altera o Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional; e altera o Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional);

10.45. Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023 (Dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e revoga o Decreto Estadual nº 1.504, de 26 de abril de 2021);

10.46. Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024 (Regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará);

10.47. Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e estabelece a Política Estadual de Compras e Contratação);

10.48. Decreto Estadual nº 3.302, de 02 de agosto de 2023 (Regulamenta as transferências voluntárias de recursos do Estado do Pará mediante convênios e as parcerias sem transferência de recursos, por meio da celebração de termo de cooperação técnica ou acordo de adesão);

10.49. Decretos Estaduais de encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial de cada exercício financeiro: diversos;

10.50. Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de 23 de setembro de 2016 (Aprova a NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público);

10.51. Regulamento Geral do RPPS do estado do Pará de 2017 (Dispõe sobre a constituição, organização e tramitação de processos referentes a benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará e demais processos de competência do IGEPPS/PA);

10.52. Resolução TCU nº 287, de 12 de abril de 2017 (Dispõe sobre a política de gestão de riscos do Tribunal de Contas da União e altera as Resoluções TCU 266, de 30 de dezembro de

2014, que define a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União; a 261, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional (PSI/TCU) e o Sistema de Gestão de Segurança Institucional do Tribunal de Contas da União (SGSIN/TCU) e a 247, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União

10.53. Resolução CMN/Bacen nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 (Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

10.54. Resolução CEP nº 01, de 17 de março de 2009 (Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência);

10.55. Resolução CF nº 01, de 09 de setembro de 2014 (Regimento Interno do Conselho Fiscal);

10.56. Resolução TCE-PA nº 18.589, de 27 de maio de 2014 (Aprova Instrução Normativa que disciplina a Prestação de Contas de auxílios, contribuições e subvenções, repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres);

10.57. Resolução TCE-PA nº 18.784, de 28 de janeiro de 2016 (Aprova Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial);

10.58. Resolução TCE-PA nº 18.842, de 13 de setembro de 2016 (Aprova Instrução Normativa que dispõe sobre a organização e o encaminhamento ao TCE/PA da prestação de contas de recursos repassados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual às organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração e Termo de Fomento);

10.59. Resolução TCE-PA nº 18.858, de 1º de dezembro de 2016 (Fixa valor para o encaminhamento da prestação de contas de recursos repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e fixa valores para a dispensa de instauração e para o encaminhamento da Tomada de Contas Especial);

10.60. Resolução TCE-PA nº 18.874, de 24 de janeiro de 2017 (Aprova compêndio de orientação acerca dos procedimentos da Tomada de Contas Especial regulamentada pela Resolução TCE/PA nº 110.7104/2016 no âmbito da administração pública estadual);

10.61. Resolução TCE-PA nº 18.919, de 18 de maio de 2017 (Disciplina a apresentação das prestações de contas de gestão e estabelece diretrizes para formalização de processos de contas para fins de análise e julgamento);

10.62. Resolução TCE-PA nº 18.968, de 14 de novembro de 2017 (Dispõe sobre a classificação da prestação de contas anual de gestão, a partir do exercício de 2017, a ser encaminhada por cada unidade jurisdicionada);

10.63. Resolução TCE-PA nº 18.974, de 07 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre o sistema de recebimento eletrônico de dados e informações das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e-Jurisdicionado);

10.64. Resolução TCE-PA nº 18.975, de 07 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a composição e o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão por meio do sistema eletrônico e-Jurisdicionado, módulo Contas de Gestão);

10.65. Resolução TCE-PA nº 19.022, de 31 de julho de 2018 (Dispõe sobre procedimentos para protocolização, autuação e exame da prestação de contas anual de gestão, segundo as diretrizes estabelecidas pela Resolução TCE/PA nº 18.919/2017, e dá outras providências);

10.66. Resolução TCE-PA nº 19.254, de 24 de março de 2021 (Dispõe sobre a composição e o encaminhamento ao TCE/PA dos atos de aposentadoria, por meio eletrônico, e altera a Resolução TCE/PA nº 17.300/2007);

10.67. Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008 (Disciplina procedimentos sobre a emissão de certidão de tempo de contribuição pelos regimes próprios de previdência social);

10.68. Portaria MF nº 567, de 18 de dezembro de 2017 (Altera disposições da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008, e o Anexo da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008).

10.69. Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.)

10.70. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 (Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis no 9.717, de 1998 e no 10.887, de 2004);

10.71. Portaria MPS nº 5110, de 24 de agosto de 2011 (Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências);

10.72. Portaria STN nº 4410, de 13 de setembro de 2002 (Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052);

10.73. Portaria Estadual nº 0106, de 11 de dezembro de 2000 (Define procedimentos para o registro das conformidades diárias pelo Agente Público de Controle dos Órgãos e Entidades Estaduais);

10.74. Portarias CGE/PA referentes ao encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial de cada exercício financeiro: diversas;

10.75. Política Anual de Investimento do IGEPPS/PA: diversas;

10.76. Instrução Normativa conjunta MP/CGU nº 01, de 2016 (Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal);

10.77. Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014 (Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas);

10.78. Instrução Normativa RFB nº 2174, de 14 de fevereiro de 2024 (Altera as tabelas progressivas constantes dos Anexos II a IV e VII da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas);

10.79. Instrução Normativa nº 3, de 12 de dezembro de 2018 (Atualiza e altera os ditames da Instrução Normativa AGE Nº 001/2014, de 20 de novembro de 2014, que dispõe sobre a definição de procedimentos adicionais a serem observados pelos(as) Órgãos/Entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas de Gestão dos

Recursos Públicos Estaduais Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, objetivando disciplinar, com adequações/ modificações a partir do Exercício 2016, quando se fez necessário, a emissão dos Relatórios e Pareceres dos Órgãos Componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual)

10.80. Instrução Normativa SEFA/PA nº 110, de 21 de maio de 2011 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária);

10.81. Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009 (Estabelece orientações gerais a serem observadas pelos RPPS);

10.82. Orientação Normativa nº 01, de 30 de maio de 2012 (Estabelece orientações para o cálculo e as revisões dos benefícios de aposentadoria por invalidez e das pensões deles decorrentes concedidas pelos regimes próprios de previdência social para fins de cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012);

10.83. Ordem de Serviço IGEPPS/PA nº 210, de 25 de outubro de 2011 (Dispõe sobre a criação e competências no Núcleo de Controle Interno);

10.84. Ordem de Serviço IGEPPS/PA nº 08, de 22 de setembro de 2021 (Dispõe sobre os processos de liberação de crédito e alteração de dados bancários e cadastrais); e

10.85. Ordem de Serviço PGE/GAB nº 01, de 11 de janeiro de 2021 (Dispõe sobre procedimento a ser adotado para os requerimentos de dispensa de atuação judicial, bem como a lista pré-aprovada quanto às dispensas de interposição de recursos judiciais, defesas e sustentações orais).